



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 365/94 DE 25 DE MARÇO DE 1.994.

"Designa nome que se especifica ao Hospital Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus Membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica, pela presente Lei denominado de Hospital Municipal de Pronto Socorro Juscelino Kibitschek de Oliveira.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurcino Oliveira Filho
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Município de Alexandria

LEI Nº 36 DE 25 DE MARÇO DE 1994

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes e normas para a organização e funcionamento do Hospital de Pronto Socorro Municipal de Alexandria, Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica, para o Hospital de Pronto Socorro Municipal de Alexandria, Estado de Goiás, instituído o Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração e na execução das políticas de saúde pública.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal, da comunidade em geral e de instituições de ensino e pesquisa.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá como atribuições:

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexandria, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA

Aurelio Oliveira Filho
Prefeito Municipal